

**2º Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global para  
Construção de casas populares.**

**Termo Aditivo nº 20/2019  
Contrato nº 90/2018  
Tomada de Preço nº 03/2018  
Processo Licitatório nº 59/2018**

Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obra, que fazem entre si, o **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 04.215.090/0001-99, com sede física na Rua Porto Alegre, nº 591, na cidade de Santa Cecília do Sul-RS, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Jusene Consoladora Peruzzo**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Cidade, portadora do CPF nº 908.182.100-87, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, à empresa **Valentina Construtora LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.818.983/0001-80, com sede na Rua Antônio Argenta, nº 461, cidade de Erechim-RS, CEP 99.702-215, neste ato representada pela Sócia Administradora, Sra. **Ketlin Kelly Brito**, inscrito no CPF nº 022.706.050-47, celebram o presente aditivo, que se regerá de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira** - A presente cláusula tem por objeto execução de obra em regime de empreitada global (material e mão de obra) para construção de 01 (uma) casa popular no valor **R\$ 55.835,73 (cinquenta e cinco mil oitocentos e trinta e cinco reais com setenta e três centavos)**, sendo R\$ 14.755,52 (quatorze mil setecentos e cinquenta e cinco reais com cinquenta e dois centavos), correspondente a mão de obra e R\$ 41.080,21 (quarenta e um mil com oitenta reais e vinte e um centavos) correspondente aos materiais.

**Paragrafo Primeiro** - A execução observará a classificação do programa moradia melhor, atendendo a beneficiada senhora Leonice Terezinha Ribeiro.

**Parágrafo segundo** - Esta alteração contratual encontra-se amparada legalmente nos §1º do artigo 65, da Lei Federal 8.666/93.

**Parágrafo terceira** - Este termo aditivo se fundamenta no requerimento apresentado pela secretaria da assistência social Ledenir Aparecida de Melho.

**Cláusula Segunda** - Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem assim de pleno acordo, os partícipes firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Santa Cecília do Sul - RS, 28 de fevereiro de 2019.

**Município de Santa Cecília do Sul**

**Jusene C. Peruzzo**

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

**Valentina Construtora LTDA**

**CNPJ n. 08.818.918.983/0001-80**

CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_